



PORTARIA Nº 085/2021

ENCANTO/RN, 01 de março de 2021.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do art. 154 da Lei nº 202/2000, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Encanto/RN;

CONSIDERANDO, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio da Secretária Municipal de Saúde, através do memorando nº 002/2021 – SMS, de 24/02/2021, de possíveis atos contrários ao Regime Jurídico dos Servidores perpetrado pelo servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, agente comunitário de saúde, mormente no que concerne à disciplina e atuação de servidor público, no âmbito de suas atribuições, assim sendo expostos os fatos:

Desde janeiro próximo pretérito, foi instituído o livro de ponto de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde a fim de controlar os horários laborados dos mesmos.

*Ocorre que o servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 179, agente comunitário de saúde, está se recusando a assinar o livro de ponto nos moldes do efetivo horário de trabalho, assinando-o apenas às 7 horas e, por fim, às 17 horas, deixando de assinar a saída do horário da manhã (usualmente às 11 horas) e a entrada do período da tarde (às 13 horas), conforme seguem cópias do livro de ponto dos meses referidos.*

Diante do exposto, solicito providências no sentido da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que esta secretaria não tem como obrigar unilateralmente o referido servidor a assinar o livro de ponto nos horários efetivamente laborados, conforme todos os servidores o fazem.

CONSIDERANDO, que os atos que se imputam são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de falta funcional e de responsabilidade deste órgão;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, ademais, os arts. 155 e 159 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN,**



no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por possíveis faltas atribuídas ao servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 162179-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. Carla Maria da Silveira Castro, Assistente social, matrícula nº 162390-7, lotada no Instituto de Previdência do Município de Encanto; Niedja Barbosa de Lima Silva, Professora, matrícula nº 160222-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Ednalda Soares Pereira da Silva, Nutricionista, matrícula nº 162371-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, na Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, estado do rio Grande do Norte, ao 1º dia do mês de março de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal